



# Prefeitura Municipal de São João Del Rei

## **Ata de Reunião da Comissão de Licitação**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015**

Às dez horas do dia 18 de agosto de 2015, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de São João Del Rei, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 14.100, de 28 de julho de 2014, juntada aos autos (ausente o membro Olívia Resende Almeida por estar em férias regulamentares), para receber e julgar documentos relativos ao Processo Licitatório nº 084/2015 sob a modalidade Tomada de Preços nº 013/2015, cujo objeto é contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde na Rua Anna Dias, Bairro Residencial Dom Lucas, município de São João Del - Rei/MG. Iniciada a sessão registramos a presença do Sr. João Gerude da Guarda Lopes, CPF: 988.243.178-04, representante credenciado da empresa HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 10.849.780/0001-00, do Sr. Victor de Rezende Couto, CPF: 095.955.166-27, representante legal da empresa REAL PROJETOS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 07.486.935/0001-79, do Sr. Adolfo Christian de Oliveira, CPF: 090.945.026-90, representante credenciado da empresa VISUAL CONSTRUTORA DEL REI LTDA, CNPJ 03.649.600/0001-73 e do Sr. Eduardo Gonzaga Siqueira, CPF: 004.092.786-53, representante legal da empresa CONSTRUTORA OCS LTDA, CNPJ 04.089.824/0001-30. Protocolizou envelopes mas não enviou representante para esta sessão a empresa R2R TECNOLOGIA EM CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.819.390/0001-78. Iniciada a sessão a Comissão procedeu ao credenciamento dos representantes e solicitou que todos os presentes verificassem o caráter inviolado dos envelopes entregues pelas empresas participantes, mediante aposição de rubricas. Abertos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO a Comissão apurou a habilitação das empresas: HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, REAL PROJETOS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, VISUAL CONSTRUTORA DEL REI LTDA e CONSTRUTORA OCS LTDA, e apurou a inabilitação da empresa R2R TECNOLOGIA EM CONTRUÇÃO LTDA em razão da não apresentação de documento relativo ao subitem 7.1.6 do edital. A empresa REAL PROJETOS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não terá o tratamento diferenciado conforme prevê a LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14 pelo fato de não ter apresentado declaração conforme Anexo V do edital. Os representantes das empresas participantes deste certame manifestaram-se quanto à desistência do prazo recursal relativo à fase de habilitação. A empresa R2R encaminhou termo de renúncia aos recursos previstos nas alíneas “a e b” do Inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Abertos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apurou-se o seguinte resultado: VISUAL CONSTRUTORA DEL REI LTDA - proposta no valor global de R\$ 695.105,98 (seiscentos e noventa e cinco mil cento e cinco reais e noventa e oito centavos), REAL PROJETOS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - proposta no valor global de R\$ 718.437,48 (setecentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), CONSTRUTORA OCS LTDA - proposta no valor global de R\$ 761.423.51 (setecentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos) e HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA - proposta no valor global de R\$ 730.363,71 (setecentos e trinta mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos). Considerando que a empresa HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA declarou-se empresa de pequeno porte e que apresentou, das empresas que fazem jus ao tratamento diferenciado, o menor valor, considerando que a diferença entre o preço da menor proposta e o preço da proposta da empresa HORIZONTES está compreendido dentro do intervalo de 10 % (dez) por cento, fica caracterizado o empate ficto



## Prefeitura Municipal de São João Del Rei

previsto no § 1º do art. 44 da LC 123/2006. Desta forma, a Comissão consultou a empresa HORIZONTES, tendo recebido nova proposta comercial no valor global de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais). A empresa HORIZONTES fica desde já intimada a encaminhar à CPL, até o dia 19/08/2015, nova proposta e planilhas ajustas ao valor da nova proposta. Fica definida a seguinte classificação: em primeiro lugar a empresa HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, em segundo lugar a empresa VISUAL CONSTRUTORA DEL REI LTDA, em terceiro lugar a empresa REAL PROJETOS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e em quarto lugar a empresa CONSTRUTORA OCS LTDA. A Comissão declara vencedora do certame a empresa classificada em primeiro lugar. Será observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos relativos à decisão da Comissão quando da análise e julgamento das propostas comerciais, conforme prevê a alínea “b” Inciso I do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada e, do que se passou, lavrou-se a presente ata que, aprovada, é assinada por todos os presentes. São João Del Rei, 18 de agosto de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Marcelo Henrique da Silva, Presidente CPL –

Juliana Aparecida Bergo Resende, Membro CPL –

Fabiano Augusto Nascimento Marques, Membro CPL –

HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA –

VISUAL CONSTRUTORA DEL REI LTDA –

REAL PROJETOS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA –

CONSTRUTORA OCS LTDA –